



# Boletim Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Edição Nº 230 de 06 de março de 2008



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2008

**Processo Administrativo nº:** 3.589/2008

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de álcool combustível destinado ao abastecimento da frota de veículos da municipalidade.

**Tipo de licitação:** Menor preço.

**Local para retirada do Edital:** Sala da Comissão Especial de Pregão (Sala 27 – Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ).

**Informações:** (24) 2452.4425

**Horário:** 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.

**Data e hora da abertura da licitação:** Dia 18 de março de 2008 às 09:00 horas.

**Condições de retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado mediante a apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

**Fernando Antônio C. Nackly**  
Pregoeiro

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2008

**Processo Administrativo nº:** 3.492/2008

**Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo Volkswagen Gol destinado a Secretaria Municipal de Fazenda.

**Tipo de licitação:** Menor preço.

**Local para retirada do Edital:** Sala da Comissão Especial de Pregão (Sala 27 – Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ).

**Informações:** (24) 2452.4425

**Horário:** 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.

**Data e hora da abertura da licitação:** Dia 18 de março de 2008 às 15:00 horas.

**Condições de retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado mediante a apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

**Fernando Antônio C. Nackly**  
Pregoeiro

Confira os números dos telefones da  
Prefeitura Municipal de Valença:

**2453-2696, 2453-2615,  
2453-2951, 2453-4712, 2453-4765,  
2452-0733 e 2452-5206.**

#### Edital de Chamamento - 01/2008

O Município de Valença através da Inspeção de Controle Interno, com sede na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro - Valença - RJ - CEP 27.600-000, vem solicitar o comparecimento do servidor Sr. Marcio Roncalli de Almeida Petrillo, Procurador Jurídico, para prestar esclarecimento sobre a Tomada de Contas, relativo ao processo administrativo nº 17144/2007

**Prazo: 15 (quinze) dias**

Valença-RJ., 05 de Março de 2008.

**Antônio Carlos de Oliveira**  
Inspetor de Controle Interno

#### PORTARIA Nº 323, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25 e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

#### RESOLVE:

**EXONERAR**, a partir desta data, a **Sra. MARGARETH BARROS**, do Cargo Comissionado na Coordenação de Educação Infantil, Símbolo CC5, junto a Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 29 de fevereiro de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

#### PORTARIA Nº 324, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito do Município de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, especialmente seu art. 11, inciso IV, letra "a.1", e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

#### RESOLVE:

**NOMEAR**, a partir de 01/03/2008, a **Sra. MARGARETH BARROS**, para ocupar o Cargo Comissionado, Símbolo CC6, na seção de Investigação e Notificação de Doenças, junto à Secretaria Municipal de Saúde, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075 no seu anexo II.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 29 de fevereiro de 2008.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

## Prefeitura de Valença

R. Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - Tel.: (24) 2453-2696  
Site: www.valenca.rj.gov.br / E-mail: comunicacao@valenca.rj.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

O Boletim Municipal é órgão oficial da Municipalidade, criado pela  
Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.  
Produção da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Valença

## PODER EXECUTIVO

### Prefeito

**DR. ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**

**Chefe de Gabinete**  
Heitor Moreira

**Procuradoria Jurídico**  
Dr. Adolpho Bezerra de Medeiros Júnior

**Assessoria de Comunicação Social**  
Paulo Sérgio Murat

**Inspetoria de Controle Interno**  
Antônio Carlos de Oliveira  
Dhyâna Buteri da Nova

### Subprefeituras

**Barão de Juparanã:** Marcelo Barbosa da Silva  
**Santa Isabel:** Iuberto Alencar de Oliveira  
**Pentagna:** Paulo Henrique Coelho  
**Parapeúna:** Pedro Paulo Magalhães Graça  
**Conservatória:** Simone de Carvalho Diz

### Secretarias Municipais

**Secretaria de Administração**  
Dr. David Barbosa Nogueira

**Secretaria de Governo**  
Dr. Jorge de Oliveira

**Secretaria de Fazenda**  
Dr. Erardo Lourenço da Fonseca

**Secretaria de Agricultura, Pesca,  
Pecuária e Meio Ambiente**  
Dr. Paulo Roberto Mendes de Oliveira

**Secretaria de Educação**  
Profª Maria Regina Magalhães

**Secretaria de Saúde**  
Dr. Maurício Oviedo Paciello

**Secretaria de Cultura e Turismo**  
Wilson Silva Fort

**Secretaria de Obras e  
Planejamento Urbano**  
Dr. Marcelo José da Silva

**Secretaria de Serviços Públicos  
e Defesa Civil**  
Dr. Jorge de Oliveira (interino)

**Secretaria de Planejamento e  
Desenvolvimento Econômico**  
Walter Luiz Tavares

**Secretaria de Bem Estar Social  
e Esporte e Lazer**  
Rogério Silva Fort

## PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**  
Lourenço de Almeida Capobianco

**VICE-PRESIDENTE:**  
José Reinaldo Alves Bastos

**1º SECRETÁRIO:**  
Cláudio Ney Carneiro Monteiro

**2º SECRETÁRIO:**  
Maria Stela dos Santos Beiler

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

PORTARIA Nº 003/DRH DE 03 DE MARÇO DE 2008

Ficam os aprovados no certame Público Municipal de 2007, abaixo relacionados, convocados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a partir desta data até o dia 07/03/2008 para pegar a relação de documentos e exames médicos para fase seguinte do Concurso. O não comparecimento, nesse prazo, implicará na desistência da vaga conforme item 12.9.1 do Edital 001/2007. Anexo relação de documentos, exames e cronograma. Os convocados serão contatados através de telegrama conforme consta no mesmo Edital 001/2007.

**CONVOCADOS****PEDAGOGO**

Classificação	Nome	Identidade
017	Marcelo Saraiva Pereira	224742478
018	Suzana Medeiros Batista Amorim	085411361

**PROFESSOR I – MATEMÁTICA**

Classificação	Nome	Identidade
012	Douglas Rosa Grijó	200512598

**PROFESSOR I – GEOGRAFIA**

Classificação	Nome	Identidade
006	Thiago Lucas Alves da Silva	098549108

**PROFESSOR I – CIÊNCIAS**

Classificação	Nome	Identidade
014	Fellipe Ferreira Junqueira	111289682

**PROFESSOR I – PORTUGUÊS**

Classificação	Nome	Identidade
006	Bruno Silva Lopes	0202395364

**PROFESSOR I – EDUCAÇÃO FÍSICA**

Classificação	Nome	Identidade
004	Patrick Freire Bandeira de Mello	115132300

**PROFESSOR II – (1ª À 4ª SÉRIES)**

Classificação	Nome	Identidade
101	Fabiana Marcelino de Souza	130420599DIC
102	Rose Maria Marinette	098995756
103	Maisa Trindade de Carvalho Pegas	095728978
104	Claudinei Quirino da Silva	204385009
105	Renata da Costa Fontes	132477258
106	Valéria Aparecida de Oliveira Lopes	082958786
107	Lucia Helena da Silva	078144201
108	Deise Aparecida Bastos	M7377678
109	Lidiane Aparecida de Oliveira Paiva	M8099544
110	Maria Margarida da Silva Souza	073668253
111	Giorgete Aparecida de Moraes Benjamin	079671616

Valença – RJ, 03 de março de 2008.

DAVID BARBOSA NOGUEIRA  
SECRETARIO ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Valença, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o concurso público para o Magistério, realizado através do Edital nº 001/2007, de 20/09/2007.

**RESOLVE:**

**Nomear**, a contar de 03/03/2008, os candidatos aprovados no Concurso Público realizado em 11/11/2007 para ocuparem as vagas disponíveis para os cargos atuais conforme item 1.1 do mesmo Edital 001/2007.

Nome	Cargo	Classificação
Marcelo Saraiva Pereira	Pedagogo	017
Suzana Medeiros Batista Amorim	Pedagogo	018
Douglas Rosa Grijó	Professor I – Matemática	012
Thiago Lucas Alves da Silva	Professor I - Geografia	006
Fellipe Ferreira Junqueira	Professor I – Ciências	014
Bruno Silva Lopes	Professor I – Português	006
Patrick Freire Bandeira de Mello	Professor I – Educação Física	004
Fabiana Marcelino de Souza	Professor II	101
Rose Maria Marinette	Professor II	102
Maisa Trindade de Carvalho Pegas	Professor II	103
Claudinei Quirino da Silva	Professor II	104
Renata da Costa Fontes	Professor II	105
Valéria Aparecida de Oliveira Lopes	Professor II	106
Lucia Helena da Silva	Professor II	107
Deise Aparecida Bastos	Professor II	108
Lidiane Aparecida de Oliveira Paiva	Professor II	109
Maria Margarida da Silva Souza	Professor II	110
Giorgete Aparecida de M. Benjamin	Professor II	111

Valença, de 03/03/2008

ANTONIO FABIO VIEIRA  
Prefeito Municipal

# Em parceria com o Esquadrão, Prefeitura revitaliza Pista de Pouso

Em parceria com o Esquadrão de Cavalaria Leve - Esquadrão Tenente Amaro, a Prefeitura Municipal de Valença através da Secretaria de Serviços Públicos com orientação da Defesa Civil, está revitalizando a pista de pouso, localizada no Esquadrão. A pista, denominada “Coronel Newton Barra” recebeu os serviços de capina, terraplanagem e ensaibramento e ganhará, em breve, a sinalização necessária.

Esta iniciativa vem de encontro aos anseios da administração municipal, uma vez que tem como propósito alavancar o turismo. “O prefeito Dr. Fábio Vieira sabe da importância que tem uma cidade ter um aeródromo, transporte aeromédico, segurança aeroviária, para o desenvolvimento do Turismo”, disse o coordenador de Defesa Civil, Luiz Carlos Alves Ferreira, explicando que a pista está cadastrada no III Comando da Aeronáutica e no Rotaer S03 o código -SDV, e está no corredor Fox Trot (rota que os pilotos usam quando vem de Minas Gerais e do centro do País para o Rio de Janeiro).

## **TERMO DE CONVÊNIO**

Convênio para o atendimento sob a modalidade Programa Saúde da Família, que entre si celebram o Município de Valença e a Cruz Vermelha Brasileira.

O Município de Valença, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antônio Fabio Vieira, portador da Carteira de Identidade nº 846.506 IFP. Inscrito no CPF sob o nº 224.350.697-15, residente e domiciliado à Rua Boa Ventura, 461, Canteiro, Valença/RJ, CEP 27600-000, doravante denominado CONVENENTE, e a Cruz Vermelha Brasileira – Filial do Município de Barra do Piraí, sociedade civil filantrópica, fundada de acordo com as Convenções de Genebra e reconhecida pelo Governo Brasileiro, com personalidade jurídica, sede na cidade de Barra do Piraí, à Rua Paulo de Frontin, nº 218, Centro, CEP 27123-210, inscrita no CNPJ sob o nº 33.651.803/0014-80, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por seu presidente, Sr. José Luiz Parrini, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 100588280-6 ME, inscrito no CPF sob o nº 062.459.197-20, residente e domiciliado à Rua Dona Guilhermina, 157, Centro, Barra do Piraí, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial o parágrafo 1º do art. 199; os artigos 24 e 25 da lei 8.080/90; as disposições contidas na lei 8.666/93, bem como as disposições contidas no processo administrativo nº 00796/2003, RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a conjunção de esforços no sentido de operacionalizar o Programa Saúde da Família (PSF), no âmbito do Município de Valença, conforme anexado no plano de trabalhos e metas que será anexado ao presente progressivamente através de termo aditivo específico.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PACTUANTES**

#### **I. Compete ao CONVENENTE:**

- a) Repassar os recursos financeiros para operacionalização do objeto descrito conforme Plano de Trabalho.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução das metas e dos prazos estabelecidos.
- c) Colocar à disposição da Conveniada infra-estrutura necessária ao financiamento da rede básica da saúde, indispensável ao plano de desenvolvimento das ações ora pactuadas.
- d) Programar, em conjunto com a Conveniada, as ações e atividades do PSF de acordo com o planejamento local.
- e) Disponibilizar pessoal qualificado para compor o grupo de trabalho responsável pelo acompanhamento das metas estabelecidas neste instrumento.
- f) Providenciar a implantação de sistemas de referências entre todos os níveis da rede pública Municipal e Municipalizada, visando imediato acesso pelos usuários do projeto.
- g) Auxiliar na seleção treinamento à equipe de pessoal que integrará o Programa, de acordo com critérios estabelecidos por sua área de recursos humanos.
- h) Providenciar a compra e distribuição aos módulos do "Programa Saúde da Família"(PSF), de todo o material de consumo e material permanente que após a aquisição, passarão a integrar o patrimônio do CONVENENTE.
- i) Sugerir à CONVENIADA a substituição da equipe ou pessoa contratada, quando for detectada falha técnica no atendimento ou operacionalização.
- j) Apresentar planilha de frequência dos profissionais até o vigésimo quinto dia de cada mês à CONVENIADA.
- l) Promover a capacitação dos profissionais que atuarão no Programa.
- m) Disponibilizar instrumentos para registros de informação definidos no Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB) do Ministério da Saúde.

#### **II. Compete à CONVENIADA:**

- a) Selecionar e contratar os profissionais que atuarão no Programa Saúde da Família, pelo regime da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT – e, excepcionalmente, como autônomo – RPA – ou outra forma legalmente reconhecida.
- a) Apresentar ao CONVENENTE, ao término de cada exercício, relatório da execução do objeto do convênio, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.

b) Disponibilizar insumos pedagógicos necessários para a capacitação e trabalho diário dos profissionais do Programa de Saúde da Família.

c) Apoiar ativamente o trabalho do Programa Saúde Família, mobilizando os moradores da comunidade, visando adequar as ações de saúde as reais necessidades da população.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.**

Os profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) deverão ser capacitados de forma continuada, gradual e permanente pela CONVENIADA, ou pelo CONVENENTE, ou pela Coordenação Estadual do Programa, com vistas à assistência a todos os membros das famílias acompanhadas, de acordo com suas atribuições e competências.

**Parágrafo Único** – O conteúdo das capacitações deve considerar as prioridades definidas pelo elenco de problemas identificados em cada território de trabalho.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E SEU REPASSE.**

O custo global do presente CONVÊNIO, que poderá chegar a R\$1.660.780,80(um milhão, seiscentos e sessenta mil, setecentos e oitenta reais e oitenta centavos) no primeiro ano de vigência, de acordo com a implementação das Unidades de Programa de Saúde da Família, constantes no Plano de Trabalho e posteriormente inseridas através de Termo Aditivo, será repassado até o quinto dia útil do mês subsequente a CONVENIADA de acordo com cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho constante do anexo a este instrumento. O custo global dos demais anos de vigência será objeto de termo aditivo em momento oportuno.

**Parágrafo Primeiro** – Os saldos do convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

**Parágrafo Segundo** – Havendo atrasos nos repasses previstos no cronograma estabelecido no *caput* desta cláusula, o CONVENENTE se responsabilizará pelo repasse dos acréscimos dos encargos trabalhistas e fiscais (juros e multa).

**Parágrafo terceiro** – As despesas correrão à conta das dotações nº 33 90 39 00 00 00 00 0000, Secretaria Municipal de Saúde e conta nº23.544 X – verba SUS.

**Parágrafo quarto** – Os gastos citados deverão ser aplicados EXCLUSIVAMENTE na execução do presente convênio.

**Parágrafo quinto** – O CONVENENTE poderá ceder funcionários públicos para a atuação no Programa de Saúde da Família. Sua remuneração, no entanto, se dará pelo vínculo público, no valor correspondente a este.

**Parágrafo sexto** – Com exceção do primeiro mês de vigência deste convênio, o repasse dos recursos referentes à documentação apresentada só será feito mediante comprovação de recolhimento dos encargos e obrigações trabalhistas referentes ao mês anterior.

**Parágrafo sétimo** – As despesas referente ao estipulado na cláusula segunda, inciso I, alínea "I", correm por conta de quem fez a sugestão ou de comum acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos serão alocados para a execução do Programa de Saúde da Família.

**Parágrafo primeiro** – A CONVENIADA fará jus a taxa de administração no valor de 8% (oito por cento) sobre o valor líquido destinado à contratação de pessoal no primeiro ano de vigência do presente termo e, 10% (dez por cento) nos anos subsequentes, conforme cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

**Parágrafo único** – No caso de dispensa de qualquer funcionário, nos termos da cláusula segunda, inciso I, alínea "i", a conveniente ficará responsável pelas verbas rescisórias. Nos demais casos, a responsabilidade se dará de comum acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas por parte da CONVENIADA observará as formas e condições previstas em lei.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO vigorará até Janeiro de 2010, podendo se prorrogado se houver interesse das partes.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

O custo, o prazo de vigência e demais cláusulas do CONVÊNIO poderão ser alterados a qualquer momento e de comum acordo, mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONVENIENTE poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o desempenho das atividades da CONVENIADA, no que tange a execução da presente parceria em todos os seus termos, indicando, se for o caso, medidas corretivas e saneadoras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

O presente se extinguirá ao término do seu prazo de vigência, podendo ser denunciado por vontade dos pactuantes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, bastando para tanto a comunicação escrita com antecedência de 90 (noventa) dias, respeitando-se as obrigações até então assumidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Valença para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente CONVÊNIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Valença, 02 de Janeiro de 2008.

**Antônio Fábio Vieira**  
Prefeito Municipal

**José Luiz Parrini**  
Presidente da Cruz Vermelha Brasileira Filial Barra do Pirai

Testemunhas:

1.....CPF \_\_\_\_\_

2.....CPF \_\_\_\_\_

## **Tradicional Festa do Cambota será de 16 a 18 de maio**

*Inscrições para a Rainha da Festa  
estão abertas*

A comunidade do bairro Cambota já está organizando a 17ª Festa do Peão e do Cavalo, a ser realizada de 16 a 18 de maio, no campo do bairro. Sob a organização dos Irmãos Gonçalves e Edson Pontes (Purrete) o tradicional evento, que em anos anteriores registra a participação de um público estimado em 4 mil pessoas, promete reunir animados shows, barracas variadas, Concurso Rainha da Festa, Concurso de Marcha (Cavalos e Éguas) e apresentação de grupos de Dança.

As valencianas na faixa etária de 14 a 25 anos interessadas em participar do Concurso da Rainha deverão se inscrever com Marlene Gonçalves, na Rua Procópio Bandeira, nº 80, bairro Cambota.

#### DECRETO Nº 027, de 28 de fevereiro de 2008.

*“Nomeia os componentes do Conselho da Cidade do Município de Valença, dando outras providências correlatas”.*

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da lei, no uso de suas atribuições legais,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º. – NOMEAR**, a partir desta data, os titulares e suplentes abaixo relacionados, para compor o Conselho da Cidade do Município de Valença, conforme indicações feitas e que estarão legalmente compelidos a se fazerem presentes às reuniões por si ou representados por seus suplentes, de acordo com a Lei nº 2.199, de 05 de outubro de 2005:

##### – Representantes do Poder Executivo:

Titular: LUIZ FRANCISCO MUNIZ;  
Suplente: ANDERSON CUNHA DE OLIVEIRA;  
Titular: HERNANI CARVALHO FILHO;  
Suplente: ANTÔNIO CLARETTE DE FARIA DUQUE;  
Titular: LUCIANO DE ALMEIDA DA SILVA;  
Suplente: MARIA DA GLÓRIA FIGUEIREDO;  
Titular: ANA MARIA DE MATTOS VAZ;  
Suplente: CLÁUDIA GONÇALVES TORRES;  
Titular: TEREZINHA MENEZES MONTEIRO;  
Suplente: KÁTIA VERÔNICA BASTOS FIGUEIRA;  
Titular: JOSÉ ROBERTO BARROS VIEIRA;  
Suplente: LUIZ SÉRGIO DIAS MARTINI;  
Titular: WALTER LUIZ TAVARES;  
Suplente: RONALDO CORREIA DE LIMA;  
Titular: MARCO ANTÔNIO GOMES  
Suplente: CELANDRA APARECIDA CEZÁRIO LEAL.

##### – Representantes do Poder Legislativo:

Titular: LUIZ MÁRIO MACHADO DOS SANTOS;  
Suplente: CLÁUDIO NEY CARNEIRO MONTEIRO  
Titular: MARIA STELA DOS SANTOS BEILER;  
Suplente: JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS.

##### – Representantes da Justiça e da Segurança Pública:

###### \* Poder Judiciário:

Titular: RODOLPHO SILVA MARQUES  
Suplente: ANA CÉLIA BARRETO FIGUEIRA

###### \* Polícia Civil:

Titular: KÁTIA ROZSA FONSECA  
Suplente: JORGE ANTÔNIO DE ANDRADE

###### \* Polícia Militar:

Titular: ADAIR MAGNER ELEOTÉRIO  
Suplente: RICARDO DOS SANTOS DUTRA

###### \* Corpo de Bombeiros:

Titular: CÉSAR ÂNGELO DA SILVA  
Suplente: WANDERLEY MOREIRA FERREIRA

##### – Representantes da Sociedade Civil:

###### \* Associação dos Amigos, Moradores e Produtores do Bairro de São Francisco - AMPROSAFRA:

Titular: MARIA LÚCIA SANTOS DE MENDONÇA;  
Suplente: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA FERREIRA

###### \* Associação de Moradores e Amigos do Bairro do Cruzeiro - AMABC

Titular: ALEXIS ABRAHÃO SANTOS  
Suplente: MARIA APARECIDA NUNES BELOTTE

###### \* Associação de Moradores de Santa Isabel do Rio Preto:

Titular: ALÁIDES MARIA DE ASSIS FLORENTINO  
Suplente: JOAREZ DOS SANTOS FERRAZ

###### \* Associação dos Produtores Orgânicos de Valença – APOV:

Titular: DENISE MARIA WARGAS VIEIRA  
Suplente: HELCIONE DE MENEZES

###### \* Associação de Moradores de Parapeúna – AMO PARAPEÚNA:

Titular: JOSÉ ANTÔNIO MAIA  
Suplente: AGOSTINHO LOPES MAIA

###### \* Associação de Moradores da Varginha:

Titular: LUCIANE DE SOUZA MAURÍCIO  
Suplente: AGREÍBES ALVES LEANDRO

###### \* Associação de Moradores do Bairro Torres Homem:

Titular: SEBASTIÃO DE SOUZA MEDEIROS  
Suplente: JOSÉ EXPEDITO MUNIZ DE ARAÚJO

###### \* Conselho Municipal de Política Agrícola - CMPA:

Titular: ELVIO DIVANI  
Suplente: NELSON ANTÔNIO LEITE PINTO PENTAGNA

**DECRETO Nº 028/08 de 28 de Fevereiro de 2008**

\* **Conselho Municipal das Associações de Moradores de Valença – COMAN-VA**

Titular: MÁRCIO JOSÉ DA SILVA  
Suplente: JOSÉ ANTÔNIO CAULO

\* **Associação dos Produtores Rurais e Moradores da Parada de Coróas - APRUPAC:**

Titular: LUIZ SÉRGIO HYPÓLITO CONCEIÇÃO  
Suplente: DORALINA DE OLIVEIRA PINHO

\* **Associação de Pesca Esportiva de Valença – APEV**

Titular: MARCEL ARNALDO DE PAOLI  
Suplente: LUIZ CLÁUDIO KACZMARKIEWICZ

\* **Associação de Engenheiros e Arquitetos de Valença - AEAV:**

Titular: MAURO ÁVILA REIS  
Suplente: SÉRGIO ANTÔNIO MOREIRA MYRRHA

\* **Loja Maçônica Perfeita União nº 13:**

Titular: FRANCISCO DE ASSIS RAMOS DE SOUZA  
Suplente: VICTOR BRAZIL CARDOZO MACEDO

\* **Grupo de Proteção Ambiental da Serra da Concórdia - SALVEASERRA:**

Titular: ROBERTO LAMEGO  
Suplente: KÁTIA MARINHO MORAES

\* **Associação de Defesa do Meio Ambiente do Médio Paraíba - AMA:**

Titular: VALÉRIA CRISTINA DE SOUZA SILVA  
Suplente: JOÃO PAULO DE SOUZA SILVA

\* **Fundação Educacional Dom André Arcoverde - FAA:**

Titular: WILLIAM SUZANO DE ALMEIDA  
Suplente: JORGE LUÍS PEREIRA DE MEDEIROS

\* **Centro de Estudos de Preservação e Desenvolvimento de Valença – CEPDV**

Titular: BRANCA RIBEIRO FIGUEIRA  
Suplente: VICENTE JOSÉ MENDONÇA COSATE

\* **Pólo Cultural 1928 :**

Titular: GISELE MARIA PENTAGNA M. FURTADO DE SOUZA  
Suplente: CARLOS FURTADO DE SOUZA JÚNIOR

\* **Roca Concessões e Construções Ltda - Cia da Água:**

Titular: ERASMO LEITE PINTO  
Suplente: LUIZ ENRIQUE MARTINELLI

\* **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do RJ - CREA:**

Titular: JOSÉ SÉRGIO MOREIRA DE CASTRO  
Suplente: MARY WILHANS BORBA PORTO

\* **Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do RJ - SEPE:**

Titular: SAMIR RESENDE GUIMARÃES SOUZA  
Suplente: WALDIR NASCIMENTO DA FONSECA FILHO

\* **Sindicato do Comércio Varejista de Valença – SICOMÉRCIO:**

Titular: SÉRGIO DE OLIVEIRA SOUZA  
Suplente: MARCO ANTÔNIO GONÇALVES TORRES

\* **Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais, Estatutários, Celetistas, Aposentados e de Utilidade Pública de Valença - SINDSERV:**

Titular: DENISE DE JESUS SILVA SOUZA  
Suplente: MARIA DE FÁTIMA MOREIRA MEDEIROS

\* **Sindicato dos Trabalhadores nas indústrias Metalúrgicas:**

Titular: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA  
Suplente: GILMAR TADEU MIRANDA

\* **Associação Comercial e Industrial de Valença – ACIVA:**

Titular: PAULO CÉSAR OSÓRIO  
Suplente: LUCIANE ALMEIDA REIS

\* **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Valença:**

Titular: LUCÍLIA FERREIRA DA SILVA  
Suplente: ROGÉRIO CÂNDIDO IGNÁCIO

**Parágrafo único** – Os membros titulares do Conselho da Cidade do Município de Valença e seus suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

**Art. 2º.** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2008.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

Visite nosso site  
[www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)

**Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 752.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
04.01.04.122.0052.2.041 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA  
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores **752.000,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
04.01.28.841.1302.2.046 - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA  
3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato **300.000,00**  
04.01.28.843.1302.2.047 - SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA  
4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado **200.000,00**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBAN  
05.01.15.122.0692.1.062 - CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL  
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações **65.000,00**

11 - SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS E DEFESA CIVIL  
11.01.26.122.1203.2.114 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **37.000,00**  
11.01.15.452.0506.1.053 - MANUT. OPERAC. E CONSTR DE REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **150.000,00**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Fevereiro de 2008**

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 029, de 29 de fevereiro de 2008.**

*“Decreta como Hóspede Oficial do Município de Valença, o Governador do Distrito 4.600 - Rotary Club Internacional.”*

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** – Como Hóspede Oficial do Município de Valença, o Governador do Distrito 4.600 – Rotary Club Internacional, Sr. **Antonio Carlos Sinhoreli Rinaldo** em visita no próximo dia 13 de março de 2008.

**Art. 2º.** – Este decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, em 29 de fevereiro de 2008.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

**DECISÃO**

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de 2008, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, presente a Comissão Especial de Bolsa de Estudo – COEBE, designada pela Portaria nº 281, de 29 de janeiro de 2008, **decidiu** contemplar e eu defiro a bolsa de estudo integral para o 3º grau a aluna **THAYANA MORAES LOPES**, matriculada no curso de Medicina Veterinária da Fundação Educacional Dom André Arcoverde, tendo em vista o seu requerimento feito através do Processo Administrativo nº 18.896/2007 e ter preenchido todos os requisitos da Lei Municipal nº 1.762/97.

Valença, 24 de fevereiro de 2008.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E ASSOCIAÇÃO DOMÉDIO PARAÍBA – AMA – Médio Paraíba, na forma que se segue:**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A ASSOCIAÇÃO CASA DE CULTURA DE CONSERVATÓRIA, na forma que se segue:**

Ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e oito, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO MÉDIO PARAÍBA – AMA – Médio Paraíba**, assinam o presente Terceiro Termo de Aditamento re- ratificatório ao Convênio, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica estabelecido que a **CLÁUSULA TERCEIRA** – passa a vigorar com a seguinte redação: “A Conveniada perceberá dos cofres municipais a quantia mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), contra recibo específico a serem pagos na Tesouraria do Município”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica estabelecido que a **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO** - passa a vigorar com a seguinte redação: “Este Convênio terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 60 (sessenta) meses, com início a partir de 02 de Janeiro de 2008 com término em 31 de Dezembro de 2012”.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Excetuando-se o disposto nas cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Convênio ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 01 de Janeiro de 2008.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**LUCIANO FRAGA RIBEIRO**  
AMA – MÉDIO PARAÍBA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E ANTÔNIO CURY, na forma que se segue:**

**Processo Administrativo nº. 18.450/07**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **ANTÔNIO CURY**, assinam o presente Segundo Termo de Aditamento re- ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica estabelecido que a **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA** – passa a vigorar com a seguinte redação: “O presente contrato terá sua vigência prorrogada de 02 de janeiro de 2008 até 31 de dezembro de 2008”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica estabelecido que a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** – passa a vigorar com a seguinte redação: “O valor mensal do aluguel será de R\$ 1.130,80 (um mil, cento e trinta reais e oitenta centavos), a serem pagos até o 10º. dia útil do mês subsequente ao vencido”.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 28 de Dezembro de 2007.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**ANTÔNIO CURY**  
CONTRATADO

**Processo Administrativo nº. 1198/07**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO CASA DE CULTURA DE CONSERVATÓRIA**, assinam o presente Primeiro Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato de Cessão de Uso, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica estabelecido que a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO** – passa a vigorar com a seguinte redação: “A presente cessão vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos, com início a partir da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso, dia 12 de setembro de 2005”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 19 de Fevereiro de 2008.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**SÉRVIO DE ARAÚJO CONSENTINO**  
P/ CONCESSIONÁRIA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE RIO PRETO DE RESPONSABILIDADE LTDA, neste ato representado por ALBERTO MACHADO FERREIRA, na forma que se segue:**

**Processo Administrativo nº. 18.890/07**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE RIO PRETO DE RESPONSABILIDADE LTDA, neste ato representado por ALBERTO MACHADO FERREIRA**, assinam o presente Segundo Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica estabelecido que a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO** – passa a vigorar com a seguinte redação: “O presente contrato terá sua vigência prorrogada de 02 de janeiro de 2008 até 31 de dezembro de 2008”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica estabelecido que a **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR** – passa a vigorar com a seguinte redação: “O valor mensal do aluguel será de R\$ 376,93 (trezentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), a serem pagos até o 10º. dia útil do mês subsequente ao vencido”.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 28 de Dezembro de 2007.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**ALBERTO MACHADO FERREIRA**  
CONTRATADO

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E EDES GONÇALVES PIRES, na forma que se segue:**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E GRASIELA COSTA FERREIRA, na forma que se segue:**

**Processo Administrativo nº. 18.890/07**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **EDES GONÇALVES PIRES**, assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica estabelecido que a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** – passa a vigorar com a seguinte redação: “O presente contrato terá sua vigência prorrogada de 02 de janeiro de 2008 até 31 de dezembro de 2008”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica estabelecido que a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** – passa a vigorar com a seguinte redação: “O valor mensal do aluguel será de R\$ 191,88 (cento e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), a serem pagos até o 10º. dia útil do mês subsequente ao vencido”.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 28 de Dezembro de 2007.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**EDES GONÇALVES PIRES**  
CONTRATADO

**Processo Administrativo nº. 18.890/07**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **GRASIELA COSTA FERREIRA**, assinam o presente Segundo Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica estabelecido que a **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO** – passa a vigorar com a seguinte redação: “O presente contrato terá sua vigência prorrogada de 02 de janeiro de 2008 à 31 de dezembro de 2008”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica estabelecido que a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** – passa a vigorar com a seguinte redação: “A Contratada perceberá mensalmente o valor de R\$ 735,96 (setecentos e trinta e cinco reais e noveta e seis centavos)”.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 28 de Dezembro de 2007.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**GRASIELA COSTA FERREIRA**  
CONTRATADA

**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E ENA CRISTINA DE SOUSA JANNUZZI, na forma que se segue:**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E FIRMA J. C. MACEDO FILHO SONORIZAÇÃO, representada por JOÃO CARLOS MACEDO FILHO, na forma que se segue:**

**Processo Administrativo nº. 3950/2008**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **ENA CRISTINA DE SOUSA JANNUZZI**, assinam o presente Quarto Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica estabelecido que a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** – passa a vigorar com a seguinte redação: “A Contratada perceberá mensalmente o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 05 de Fevereiro de 2008.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**ENA CRISTINA DE SOUSA JANNUZZI**  
CONTRATADA

**Processo Administrativo nº. 18.890/07**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **FIRMA J. C. MACEDO FILHO SONORIZAÇÃO, representada por JOÃO CARLOS MACEDO FILHO**, assinam o presente Segundo Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica estabelecido que a **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO** – passa a vigorar com a seguinte redação: “O presente contrato terá sua vigência prorrogada de 02 de janeiro de 2008 até 31 de dezembro de 2008”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 28 de Dezembro de 2007.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**JOÃO CARLOS MACEDO FILHO**  
P/CONTRATADA



**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E JOEL TOLEDO DE SOUZA, na forma que se segue:**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E MUNIR ASSIS, na forma que se segue:**

Processo Administrativo nº. 18.761/2007

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **JOEL TOLEDO DE SOUZA**, assinam o presente Segundo Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica estabelecido que a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – passa a vigorar com a seguinte redação: “O prazo de locação fica prorrogado por 12 (doze) meses a contar do dia 02 de janeiro de 2008 até 31 de dezembro de 2008”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica estabelecido que a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – passa a vigorar com a seguinte redação: “Em contraprestação o LOCATÁRIO se compromete a pagar o preço de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, a título de aluguel, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento”.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Excetuando-se o disposto nas cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 28 de dezembro de 2007.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**JOEL TOLEDO DE SOUZA**  
LOCADOR

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E JOSÉ CARLOS MONTEIRO, na forma que se segue:**

Processo Administrativo nº. 18.450/07

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **JOSÉ CARLOS MONTEIRO**, assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica estabelecido que a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA – passa a vigorar com a seguinte redação: “O presente contrato terá sua vigência prorrogada de 02 de janeiro de 2008 até 31 de dezembro de 2008”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica estabelecido que a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – passa a vigorar com a seguinte redação: “O valor mensal do aluguel será de R\$ 3.837,60 (três mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), a serem pagos até o 10º. dia útil do mês subsequente ao vencido”.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 28 de Dezembro de 2007.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**JOSÉ CARLOS MONTEIRO**  
CONTRATADO

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **MUNIR ASSIS**, assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica estabelecido que a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – passa a vigorar com a seguinte redação: “O prazo de locação fica prorrogado por 06 (seis) meses a contar do dia 02 de janeiro de 2008 até 02 de julho de 2008”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica estabelecido que a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - passa a vigorar com a seguinte redação: “Em contraprestação o LOCATÁRIO se compromete a pagar o preço de R\$ 1.819,80 (um mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos) mensais, a título de aluguel, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Excetuando-se o disposto nas cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 28 de dezembro de 2007.

**ANTONIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**MUNIR ASSIS**  
LOCADOR

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E PROF SOM, representada por JORGE LUIZ DE MENEZES, na forma que se segue:**

Processo Administrativo nº. 18.890/07

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **PROF SOM, representada por PROF SOM, representada por JORGE LUIZ DE MENEZES**, assinam o presente Segundo Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica estabelecido que a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – passa a vigorar com a seguinte redação: “O presente contrato terá sua vigência prorrogada de 02 de janeiro de 2008 até 31 de dezembro de 2008”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 28 de Dezembro de 2007.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**JORGE LUIZ DE MENEZES**  
P/ CONTRATADA

*Secretaria de Governo*  
*2453-2696 ramal 228*

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E RIULZE ARAGÃO LEITE, na forma que se segue:**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E ROSE MARY LIMA ESTEVES, na forma que se segue:**

**Processo Administrativo nº. 18.450/07**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **RIULZE ARAGÃO LEITE**, assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica estabelecido que a **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA** – passa a vigorar com a seguinte redação: “O presente contrato terá sua vigência prorrogada de 02 de janeiro de 2008 até 31 de dezembro de 2008”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica estabelecido que a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** – passa a vigorar com a seguinte redação: “O valor mensal do aluguel será de R\$ 1.181,14 (um mil, cento e oitenta e um reais e quatorze centavos), a serem pagos até o 5º. dia útil do mês subsequente ao vencido”.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 28 de Dezembro de 2007.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**RIULZE ARAGÃO LEITE**  
CONTRATADA

**Processo Administrativo nº. 18.890/07**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **ROSE MARY LIMA ESTEVES**, assinam o presente Segundo Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica estabelecido que a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** – passa a vigorar com a seguinte redação: “O presente contrato terá sua vigência prorrogada de 02 de janeiro de 2008 até 31 de dezembro de 2008”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica estabelecido que a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** – passa a vigorar com a seguinte redação: “O valor mensal do aluguel será de R\$ 215,38 (duzentos e quinze reais e trinta e oito centavos), a serem pagos até o 10º. dia útil do mês subsequente ao vencido”.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 28 de Dezembro de 2007.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**ROSE MARY LIMA ESTEVES**  
CONTRATADA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E ROSÁLIA NEVES DA COSTA, na forma que se segue:**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E SÉRGIO ROBERTO TABET, na forma que se segue:**

**Processo Administrativo nº. 18.890/07**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **ROSÁLIA NEVES DA COSTA**, assinam o presente Segundo Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica estabelecido que a **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO** – passa a vigorar com a seguinte redação: “O presente contrato terá sua vigência prorrogada de 02 de janeiro de 2008 até 31 de dezembro de 2008”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica estabelecido que a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** – passa a vigorar com a seguinte redação: “O valor mensal do aluguel será de R\$ 861,56 (oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), a serem pagos até o 10º. dia útil do mês subsequente ao vencido”.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 28 de Dezembro de 2007.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**ROSÁLIA NEVES DA COSTA**  
CONTRATADA

**Processo Administrativo nº. 18.890/07**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **SÉRGIO ROBERTO TABET**, assinam o presente Segundo Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica estabelecido que a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** – passa a vigorar com a seguinte redação: “O presente contrato terá sua vigência prorrogada de 02 de janeiro de 2008 até 31 de dezembro de 2008”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica estabelecido que a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** – passa a vigorar com a seguinte redação: “O valor mensal do aluguel será de R\$ 852,80 (oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), a serem pagos até o 10º. dia útil do mês subsequente ao vencido”.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 28 de Dezembro de 2007.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**SÉRGIO ROBERTO TABET**  
CONTRATADO

#### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Aos dez dias do mês de agosto do ano de 2007, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF nº. 224.350.697-15, residente e domiciliado na Rua Boaventura, 463, bairro Canteiro, na qualidade de **CONTRATANTE**, resolve rescindir o Contrato firmado entre este e o **BANCO BRADESCO S/A**, instituição financeira de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco – SP, representado por seu Diretor Regional, de acordo com o inciso I, do artigo 79 c/c inciso XII, do artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, celebrado em 05 de agosto de 2003, através do processo administrativo nº 14.563, publicado no Boletim Oficial do Município em 30 de março de 2006.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da decisão proferida, em 14 de novembro de 2006, pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, que determinou a referida rescisão, no processo TCE/RJ 200.750-9/2003, o Município de Valença – RJ, na pessoa do Prefeito **ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA** dá por terminado o referido Convênio de que trata a Cláusula Primeira.

Considerando por derradeiro o processo administrativo nº. 12.720/07, que trata da dispensa de licitação para contratação dos serviços financeiros com o Banco do Brasil S/A, por se tratar de instituição financeira oficial, conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Valença-RJ.

Assina a parte o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

CPF:  
RG:

CPF:  
RG:

#### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Prefeito **ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF nº. 224.350.697-15, residente e domiciliado na Rua Boaventura, 463, bairro Canteiro, na qualidade de **CONCEDENTE**, resolve rescindir o Termo firmado entre este e **EDÉSIO V. ABREU**, inscrito no CNPJ sob o nº. 05153488/0001-00 e inscrição municipal nº. 00155700-9, neste ato representada por seu proprietário **EDÉSIO VALENTE ABREU**, brasileiro, casado, portador da c.i. nº. 97101348-0, expedida pelo CREA, inscrito no CPF sob o nº. 914.762.597-04, residente e domiciliado na Rua Joaquim M. Macedo, nº. 55, Centro, Valença – RJ de acordo com o inciso I, do artigo 79, c/c inciso II, do artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

**Processo Administrativo 3983/2005**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, celebrado em janeiro de 2004.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, o Município de Valença – RJ, na pessoa do Prefeito **ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**, dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Valença-RJ.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 04(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Valença, 20 de Fevereiro de 2008.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

CPF:  
RG:

CPF:  
RG:

## **1ª Etapa da Campanha Nacional contra a Febre Aftosa acontece neste mês**

A vacinação contra a Febre Aftosa é obrigatória durante as campanhas que ocorrem nos meses de março e setembro. Por isso os produtores rurais do município de Valença devem ficar atentos à vacinação desta doença que é altamente contagiosa que afeta o gado bovino, búfalos, caprinos, ovinos, cervídeos, suínos e outros animais que possuem cascos fendidos. Segundo informações da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente a expectativa é de que sejam vacinadas, no município, cerca de 40 mil cabeças de gado.

Dentre os vários prejuízos causados pela doença estão aborto, perda de peso, mamite, queda da produção leiteira e de carne, morte do animal, interdição da propriedade, proibição do trânsito de animais e comercialização de seus produtos e subprodutos, sacrifício de animais, interdição do trânsito de animais, em área de foco.

A Febre Aftosa pode ser transmitida através de alimentos contaminados ou do contato com animais doentes. É necessário o cuidado com equipamentos veterinários, roupas, botas, veículos, e arreios, além de ser de grande importância a comprovação da vacinação na compra de animais. O vírus também é transmitido pela carne, pelo leite e seus derivados e, ainda, pelo sêmen do animal infectado.

#### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Prefeito **ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF nº. 224.350.697-15, residente e domiciliado na Rua Boaventura, 463, bairro Canteiro, na qualidade de **CONTRATANTE**, resolve rescindir o Contrato firmado entre este e o **JULIANA ALBUQUERQUE DE OMENA ALVES**, portadora da carteira de identidade nº. 13354194-6 e do CPF nº. 095997817-83, residente e domiciliada na Rua Padre José Albuquerque, nº. 17, Monte D'Ouro, Valença - RJ, de acordo com o inciso II, do artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

Processo Administrativo nº. 14.578/2007

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 1º de setembro de 2007, publicado no Boletim Oficial do Município em 18 de outubro de 2007.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o Município de Valença - RJ, na pessoa do Prefeito **ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**, e **JULIANA ALBUQUERQUE DE OMENA ALVES** dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, de forma amigável.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Valença-RJ.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Valença, 02 de Janeiro de 2008.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**JULIANA ALBUQUERQUE DE OMENA ALVES**

TESTEMUNHAS:

CPF:  
RG:

CPF:  
RG:

*Atualizada em 05/03/08*

### **Agência Estadual de Trabalho e Renda divulga a relação de vagas**

A Agência Estadual de Trabalho e Renda está disponibilizando as vagas de **torneiro mecânico, consultor de vendas, professor de inglês, professor de espanhol, promotor de vendas, frezador, operador de escavadeira, mecânico de trator e operador de trator de esteira.**

Os interessados deverão cadastrar-se gratuitamente no local, que fica na Rua Nilo Peçanha, nº 971, centro e funciona de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 16:30 horas. Para o cadastro é necessário apresentar carteira de identidade, CPF, título de eleitor e cartão de PIS/PASEP.

## **Prefeitura realizará inscrição para o III Casamento Coletivo**

A Prefeitura Municipal de Valença através da Secretaria de Bem Estar Social promoverá o III Casamento Coletivo. Os interessados deverão se inscrever no dia 26 de março, único dia de inscrição, no horário das 9:00 às 15:00 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, que fica na Rua Professora Sylvina Borges Graciosa, nº 02. O casamento é totalmente gratuito e para se inscrever os noivos deverão apresentar a cópia dos seguintes documentos: carteira de identidade ou de trabalho, CPF, comprovante de renda, título de eleitor, comprovante de residência, telefone para contato, segunda via atualizada (s) das certidão (ões) de nascimento (extraída há menos de três meses, com firma reconhecida, caso seja de outra cidade) e ainda, para os noivos menores de 18 anos é obrigatório a presença dos pais munidos de carteira de identidade/carteira de trabalho e CPF (original e cópia), mesmo sendo separados e que possua a guarda do menor, dos pais falecidos apresentar a cópia da certidão de óbito.

Segundo a subsecretária de Bem Estar Social, Wanda Lourença Moreira, os interessados poderão esclarecer dúvidas no setor, no Centro Administrativo Municipal, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 17:30 horas. "É bom que as pessoas venham até nós, antes da data de inscrição, para que possamos conferir os documentos e, se necessário, orientá-las", disse a subsecretária acrescentando que 99 casais já oficializaram sua união através do Casamento Coletivo, sendo 42 no primeiro evento e 57 no segundo.

O Casamento Coletivo será realizado no dia 25 de maio, domingo, às 10:00 horas, no centro de eventos da Fundação Educacional Dom André Arcoverde (FAA) e contará, como nos demais, de recepção aos noivos, familiares e convidados.

#### **Reuniões para a Reforma do Código de Posturas Municipal começarão nesta sexta-feira**

**Dia 07 de março, sexta-feira, às 18:30 horas, em Barão de Juparanã, no Clube S. R. União dos Operários. Dia 13 de março, quinta-feira, às 18:30 horas, em Santa Isabel do Rio Preto, no Salão Paroquial da Igreja de Santa Isabel. Dia 19 de março, quarta-feira, às 18:30 horas, em Pentagna, no Esporte Clube Rio Bonito. Dia 25 de março, terça-feira, em Parapeúna, no Salão Paroquial da Igreja de Santa Terezinha. Dia 31 de março, segunda-feira, às 18:30 horas, em Conservatória, no Salão Nobre da Escola Municipal Maria Medianeira e no dia 12 de abril, sábado, às 8:30 horas, em Valença, no Clube dos Democráticos.**

*Conselho da Cidade do Município de Valença/ Prefeitura Municipal de Valença/ Plano Diretor Participativo de Valença.*